



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 122

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Exoneração	2
Outros atos	3
Editais	7
Atos Oficiais	8
Portarias	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 122

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Exoneração



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N°. 33.013, de 23 de julho de 2024.

Dispõe sobre substituição.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Paula de Souza Santos, Mat. 2.001**, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Programas Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controle, para responder pelo cargo de Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controle, em virtude de Férias de **Edilson Nantes Tagara**, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2024 a 05 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, de 23 de julho de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 122

Página 3 de 9

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N° 33.010, de 23 de julho de 2024.

Dispõe sobre: Licença Prêmio.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Concedo a/o Servidor/a Público/a Municipal **Karine Francielly da Silva Schowantz**, matrícula nº 1.816, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado/a na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Protocolo nº. 1.870/2024 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **01/06/2019 a 01/06/2024**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 23 de julho de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 122

Página 4 de 9



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N°. 33.011, de 23 de julho de 2024.

Dispõe sobre Função Gratificada ao Servidor.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) Públíco(a) Municipal **Hélio Martins do Nascimento Junior, Mat. 1.657**, servidor(a) efetivo(a) no cargo de Assistente de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Função Gratificada - FG III, por exercer funções além das suas atribuições, a partir de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 23 de julho de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 122

Página 5 de 9



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N°. 33.013, de 23 de julho de 2024.

Dispõe sobre substituição.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Paula de Souza Santos, Mat. 2.001**, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Programas Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controle, para responder pelo cargo de Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controle, em virtude de Férias de **Edilson Nantes Tagara**, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2024 a 05 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, de 23 de julho de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 122

Página 6 de 9



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 32.834, de 16 de maio de 2024.

*REPUBLICADO

Licença Para Tratar de Interesses Particulares.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Concedo ao(a) Servidor(a) Públíco(a) Municipal **Taelise Figueiredo Barros**, matrícula nº 2.492, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, **Licença Para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração**, pelo período de **02 (dois) anos**, nos termos dos artigos art. 102 VI e art. 113, da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, do Protocolo nº. 1.404/2024 (1Doc), com efeitos a partir da data de **04 de junho de 2024**.

Art. 2º Dou ciência ao Servidor que o servidor deverá continuar recolhendo as contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência de Rio Brilhante, o não recolhimento implicará na perda da contagem do tempo de serviço no período da licença para fins de aposentadoria, sem prejuízo de recolhimento em outro regime.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 16 de maio de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

(*) Republicação da Decreto nº 32.834, de 16 de maio de 2024, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 17 de maio de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 122

Página 7 de 9

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controle do Município de Rio Brilhante/MS – convida todos os cidadãos a participar da **Audiência Pública**, para apresentação de contas através do **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF** do 1º semestre 2024, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º e art. 48º da Lei Complementar 101/2000; a realizar-se:

DATA: 26 de julho de 2024

HORÁRIO: 08:00 HS LOCAL

LOCAL: AUDITÓRIO DO PREVBRILHANTE

Rio Brilhante - MS, 23 de julho de 2024.

Ana Paula de Souza Santos

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controle em exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 122

Página 8 de 9

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTRARIA N° 220, DE 09 DE JULHO DE 2024.

*REPUBLICADO

Dispõe sobre a instauração de Comissão de Sindicância.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores(as) **FABIANA MERLO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de efetivo de Assistente de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação; **PAULO EDUARDO DOS SANTOS MORAES**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e **HEBERT FLORES MACHADO**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controle, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), compor comissão de sindicância, para apurar possíveis irregularidades dos fatos contidos no Processo nº 4.570/2024 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coletas de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de julho de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

(*) Republicação da Portaria nº 220, de 09 de julho de 2024, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 10 de julho de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 122

Página 9 de 9



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 232, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Cria a Comissão Organizadora do Natal Brilhante 2024, e dá outras providências.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

Considerando garantir a prevalência dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência é dever do gestor público;

Considerando a necessidade de conferir profissionalização à gestão de eventos no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Administração Pública Municipal, a Comissão Organizadora do Natal Brilhante 2024, destinada a administrar o evento que será realizado em dezembro de 2024.

Art. 2º A presente Comissão será integrada por representantes das Secretarias, sendo a mesma presidida pelo Sr. Langrem Cherobin da Silva – Matrícula nº 3.103 e composta da forma abaixo:

- Langrem Cherobin da Silva – Matrícula nº 3.103;
- Hugo Koji Suekame – Matrícula nº 3.083;
- Sarah Garcia Ferreira – Matrícula nº 3.129;
- Luma Moraes de Oliveira Guimarães – Matrícula nº 1.759;
- Fabio Ramos de Souza – Matrícula nº 2.544;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 23 de julho de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal